

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

PROTOCOLO: 7513/2025

CONSIDERANDO o art. 35, inciso IV da lei 13.019/2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, que condiciona a celebração e formalização do Termo de Fomento a prévia Aprovação do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o art. 22 da lei supracitada elenca os itens indispensáveis que deverão fazer parte do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho apresentado pela ACADEMIA DE LETRAS E ARTES DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ALAVENI, processo nº. 476/2025, Protocolo 7513/2025, preenche os requisitos legais da lei 13.019/2014;

DECIDO pela aprovação do Plano de Trabalho apresentado na forma apresentado, com amparo na Lei Federal 13.019/2014 e Art. 17, inciso IV do decreto Municipal nº 4.152/2022

Venda Nova do Imigrante/ES, 09 de junho de 2025.

LÍCIA NASCIMENTO CALIMAN

Secretária de Turismo Cultura e Artesanato